



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 67/2021

**PROJETO DE LEI Nº 67/2021** - “Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, referente ao exercício de 2022”.

**Autoria do Projeto:** Prefeita

**Data de Apresentação:** 06/12/2021

### Relatório:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, para exarar Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 67/2021** que “Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, referente ao exercício de 2022”, de autoria da Prefeita. Estavam presentes os Vereadores Matheus Utsch de Oliveira - Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo – Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Na exposição de motivos a Prefeita justifica que a aprovação do projeto possibilitará a concessão de descontos nos valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para seu pagamento à vista, bem como para seu pagamento em parcelas iguais e mensais.

### Fundamentação

Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público.

O código tributário do Município de Pedro Leopoldo, Lei Municipal 2.909, de 29 de dezembro de 2006, é expresso no seu art. 170 em prescrever tanto a concessão de desconto no pagamento à vista do IPTU quanto o seu parcelamento em até 12 (doze) vezes. Igualmente, a concessão de isenções, benefícios ou quaisquer outros incentivos fiscais estão previstos no art. 78 do mesmo estatuto.

O prazo para requerimento das isenções foi estendido e além disso, será utilizado o cadastro feito em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

anteriormente, restando um número pequeno de contribuintes para solicitar isenções e descontos em 2021/2022.

## Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 67/2021** e voto pela sua aprovação.

Leonardo Pereira Ribeiro

**Relator**

## Conclusão da Comissão:

Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 67/2021**.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2021.

Matheus Utsch de Oliveira  
**Presidente**

Evaldo Geraldo do Carmo  
**Vice-Presidente**